

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000487/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min
LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
<https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na **Locação e instalação de 02(dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, para atender as necessidades das unidades de Pronto Atendimento (UPA - Santa Marta e UPA - Jd Novo), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA-Santa Marta e UPA Jd. Novo), de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de agosto de 2023 às 09h00min

UASG: 927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 de agosto de 2023 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa especializada na **Locação e instalação de 02 (dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA**, para atender as necessidades das unidades de Pronto Atendimento (UPA - Santa Marta e UPA - Jd Novo), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA-Santa Marta e UPA Jd. Novo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mogiguacu.sp.gov.br.

2.3. A licitação será realizada em um **único lote, com dois itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com

2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

2.7. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPRASNET.

3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme item 3.

1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

1.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema.

1.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.4.5. Impedidas de licitar e/ou contratar com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 511 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

4.4.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ou ainda;

4.5. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.5.3. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.7.1. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação; também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, número de registro no M.S., etc.

6.2. O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação.

6.3. Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 No dia 08 de agosto de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base ao demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.0 prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.6.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.6.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

9.6.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.6.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.6.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.



9.7.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.8. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.8.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

9.8.2. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

9.8.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.9. A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

9.9.1. Deverá apresentar ainda **Declaração Unificada** conforme modelo. **(ANEXO III)**.

9.9.2. A falta da declaração citada no subitem 9.9.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.10. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

9.10.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

9.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, ou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.5. - Habilitação Jurídica, 9.6 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.8. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatória apresentação.

9.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

9.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.2 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.6 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

10.7 Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.8 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 12, 13, 14 e respectivos subitens.

10.9 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 **A proposta ajustada deverá estar acompanhada dos documentos técnicos conforme item 13 subitens 13.2 a 13.2.9.**

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados e documentos técnicos conforme item 13 subitem 13.2 a 13.2.9, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.



12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

12.6 A proposta deverá conter:

12.6.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

12.6.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.6.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.6.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.6.5 **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;

12.6.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.6.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.6.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



13 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 **A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada no sistema Eletrônico, os documentos técnicos conforme segue:**

13.2 Alvará de Licença de Funcionamento, em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

13.2.1. Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, no raio de 230km do local instalado. Deve ser apresentado na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar.

13.2.2. Apresentar documentos que comprovem cadastro no CREA para realização de serviços de obras de engenharia elétrica, conforme o objetivo do presente termo de referência.

13.2.3. Apresentar certificação que o funcionário, o sócio ou contratado da empresa licitante, que será responsável pelos serviços de instalação do grupo gerador, é um Engenheiro Elétrico com mão de obra técnica especializada, devidamente credenciado pelo CREA, como também poderá ser eletrotécnico conforme Resolução 39 de 26/10/2018 do CFT – Conselho de Técnicos Industriais, até os limites referenciados no devido Conselho, que é de 800 kVA.

13.2.4. Declaração do responsável pela empresa licitante que irá entregar os seguintes documentos na data da assinatura do contrato: LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP, ficha e EPIS e outros documentos, tudo conforme determina a Legislação Federal.

13.2.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

13.2.6. Certidão de responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica;

13.2.7. Atestado de capacidade técnica acervado no CREA de fornecimento e instalação similares ao solicitado no edital;

13.2.8. Acervo de Engenheiro Elétrico e Registro no CREA/SP na assinatura do contrato (acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica ART com registro no CREA/SP, conforme determina a resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;

13.2.9. Apresentar os seguintes certificados: NR10 e NR33 (Caso existir trabalho em ambiente confinado) e NR35 (Se existir trabalho em altura).

13.3 O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 13.2 a 13.2.9 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.4 Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.5 Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.6 **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**

13.7 Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

13.8 Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

13.9 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.

13.10A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.



14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

15.1 **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

15.5 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.8 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO VI

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO VI

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

20.2 O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

20.3 Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.5 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 20.2.

20.6 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 22.1. e subitens.

20.7 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20.8 No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO V, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.9 CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

20.9.1 Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

20.9.2 A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.



20.10 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 20.2**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Vide Cláusula Nona da Minuta de Contrato - ANEXO VI.

22 DAS PENALIDADES

22.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **20.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

22.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

22.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

22.2 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

22.2.1 **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**

22.2.2 **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**

22.2.3 **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

22.3 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – ANEXO VI.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

23.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

23.1.2 Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

23.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com

23.3.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos

posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

24.22 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

25 DOS ANEXOS

25.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3 ANEXO III – Declaração Unificada;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de ME/EPP

25.1.5 ANEXO V – Termo de Vistoria técnica

25.1.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

25.1.7 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 25 de Julho de 2023.

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na locação e instalação de 02(dois) **GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA**, para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA- Santa Marta e UPA Jd. Novo) do município de Mogi Guaçu/SP.

1.2- Descritivo do objeto

GRUPO GERADOR 250 KVA UNIDADE UPA ZONA NORTE - 15 METROS DE CABOS
GRUPO GERADOR 150 KVA UNIDADE UPA SANTA MARTA - 10 METROS DE CABOS
QTA - QUADRO AUTOMATICO
TENSÃO 220V
CABINADO
AUTOMATICO
CABOS ELETRICOS INTERLIGAÇÃO QTA REDE E CARGA
CABOS ELETRICOS INTERLIGAÇÃO GERADOR QTA

Instalação, Assentamento e alinhamento de gerador.

Serviços necessários à instalação e assentamento/alinhamento do grupo gerador, se dará por conta a empresa contratada, com todos os materiais elétricos e infra estrutura.

Assistência Técnica disponível no raio de 230 quilômetros do local de instalação

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A locação e instalação do objeto constitui item de necessidade básica que visa para atender as demandas das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) tornando assim imperioso garantir suprimentos de energia elétrica contínuo e com qualidade em face a eventuais interrupções no fornecimento.

2.2- Torna-se imprescindível a locação e instalação do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo de Referência para melhorar o atendimento aos usuários e servidores das Unidades de Pronto Atendimento, tendo em vista que os mesmos não possuem qualquer recurso no caso de falta de energia.

2.3- Conforme projeto arquitetônico das Upas, o mesmo consta que a unidade deve ter gerador de energia.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período de até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos; podendo ser prorrogado até os limites permitidos com anuência de ambas as partes.

3.2- Farão parte do contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS;

3.3- A não observância dessas condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

3.4- A execução do OBJETO será autorizada, após assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S, expedida pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara que poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

3.4.1- O prazo de fornecimento e instalação do objeto será de forma imediata consecutivos após recebimento da referida Ordem de Serviços.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

4.1- Os preços ofertados deverão ser na condição de pagamento até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota-fiscal/fatura;

4.1.2- Caso ocorra a devolução de algum produto e/ou serviço objeto deste Termo de Referência o prazo de pagamento total da nota fiscal/fatura começará a fluir à partir da regularização.

4.2- Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4.3- A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;



4.4- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

5- DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

5.1- A CONTRATADA fica responsável pelos seguintes serviços e fornecimentos:

5.1.2- Fornecer e instalar o Grupo Gerador devidamente especificado neste Termo de Referência.

5.2- Para boa e cabal conclusão do contrato decorrente deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução eficiente dos serviços de instalação;

5.3- Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais;

5.3.1- Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado pela própria CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia oferecido pelo fabricante;

5.4- É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

5.5- A CONTRATADA deverá retirar do local da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma;

5.6- A CONTRATADA deverá também fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência;

5.7- A CONTRATADA fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.7.1- Deverá também disponibilizar o transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários para realização dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência;

5.7.2- Deverá ainda fornecer refeições e/ou lanches necessários a alimentação de seus funcionários durante a realização do objeto do presente Termo de Referência;

5.8- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de tal forma a não inviabilizar as atividades da unidade predial contemplada, devendo a CONTRATADA promover um planejamento prévio de modo a não prejudicar o funcionamento interno do edifício;

5.9- Deverão ser observadas as restrições de fluxo de materiais e serviços em área comum, circulações, hall de entrada e acesso principal ao prédio, de maneira a não prejudicar o andamento das atividades internas;

6- DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado nos seguintes endereços:

Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jd. Santa Marta
Rua Orlanda Pereira Bueno s/n Jd. Santa Marta – Mogi Guaçu/SP

Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jd. Novo
Rua Antonio Luis Filho, 620 Jd. Novo II – Mogi Guaçu/SP

6.2. O objeto do contrato deverá ser executado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário a ser determinado pela Diretoria do Hospital Municipal.

6.3- Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA poderá executar os serviços durante os finais de semana, em jornadas noturnas, feriados e/ou fora do horário de funcionamento da CONTRATANTE, desde que previamente autorizado e de acordo com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que tomará todas as devidas providências.

7- DA GARANTIA

7.1 – A contratada deverá prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

7.2 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica ao Grupo Gerador Motor Diesel por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3 – Neste período, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 (sete) dias da semana, com atendimento on-site, sendo:

7.4 - Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado;

7.5 - Máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

7.6- No caso de quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá remover e substituir os componentes danificados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

7.7 - A manutenção preventiva deve possuir, no mínimo, periodicidade bimestral.

7.8 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários deverão ser compatíveis com os ofertados pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

7.9 - A garantia e assistência técnica prestada ao Grupo Gerador Motor Diesel deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.



7.10 - A qualquer momento, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, inerentes aos eventos associados à falha apresentada, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11 - A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

7.12 - Caso verificada a impossibilidade de reparo do Grupo Gerador Motor Diesel e demais acessório no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13 - Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o CONTRATANTE poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para si.

7.14 - O período de garantia ficará renovado sempre que houver substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pela CONTRATADA.

7.15 - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais, devendo a empresa elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

7.16 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada, sendo que, caso esses relatórios sejam da empresa de Assistência Técnica deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATADA, após a ciência e a concordância por parte do CONTRATANTE.

7.17 - Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o CONTRATANTE, após recebimento de aviso, por escrito, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais conforme o caso, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a empresa, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral neste fornecimento.

7.18 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.19 - Após o término do prazo de garantia a CONTRATADA deverá responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

8- DO TREINAMENTO

8.1- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de uso do Grupo Gerador para no mínimo 02 (dois) servidores, indicados pela CONTRATANTE, para operação e controle do sistema.

9 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1- O objeto licitado deverá ser executado por profissionais especializados, em número suficiente para execução do fornecimento e dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.2- São de responsabilidade da CONTRATADA vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do fornecimento e dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.3- A CONTRATADA vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

9.4- A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o fornecimento e o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Para cobrir as despesas oriundas do fornecimento decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2.023:

030310 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1030210032.250-13-3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

11.1 - Fornecer os produtos com, no mínimo, as características e especificações em conformidade com descrito neste instrumento;

11.2- Fazer acompanhar, quando da entrega do bem, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à nota de empenho da despesa, constando o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

11.3 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação para tal. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

11.4 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da CONTRATADA, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6- A CONTRATADA Vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e pelos serviços nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

11.6.1- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT, PPP, ficha e EPIS e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal. Esses documentos deverão ser entregues na assinatura do contrato no Setor de Segurança do Trabalho do Hospital Municipal, ao cuidados do Senhor Claudemir Dias.

11.6.2- Utilizar os materiais conforme especificações neste Termo de Referência, observando e levando em consideração a sua qualidade e acabamento podendo a CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

11.6.3- Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

11.6.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.6.5- Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelos serviços do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

11.6.6- Executar o fornecimento e os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

11.6.7- Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, deverá solicitar prévia.

11.6.8- Comunicar a conclusão do fornecimento e dos serviços ao setor de fiscalização/gestão do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite do fornecimento e dos serviços executados.

11.6.9- Apresentar a documentação fiscal correspondente ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

11.7 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA Vencedora para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização do fornecimento e dos serviços.

11.8- A CONTRATADA Vencedora declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA Vencedora para a fiel execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

12.1.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução do fornecimento e dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

12.1.3- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

12.1.4- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com a documentação fiscal devidamente atestada;

12.1.7- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA Vencedora;

12.1.8- Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Referência;

12.1.9- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA Vencedora exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.1.9.1- Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



- 12.1.10- Comunicar à CONTRATADA Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- 12.1.11- Oferecer as instalações físicas e indicar os servidores a serem contatados, conforme área envolvida, com todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- 12.1.12- Responsabilizar-se por materiais e/ou serviços referentes a obras civis, serralheria, envelopamento, elaboração de projetos eletrônicos ou mecânicos, diagrama de esforços, aprovação de projetos junto a Órgãos Regulamentadores, licenças ambientais para instalação e/ou operação dos equipamentos;
- 12.1.13- Responsabilizar-se pela construção de abrigo em alvenaria para o Quadro de Transferência Automática (QTA) para o Grupo Gerador.
- 12.2- Após a assinatura do contrato caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:
- 12.2.1- modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 12.2.2- fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 12.2.3- verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;
- 12.2.4- ordenar à CONTRATADA Vencedora corrigir, refazer ou substituir o objeto deste Termo de Referência em desacordo com as especificações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1- A CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência, o acompanhamento da aquisição e instalação do objeto, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 13.2- A fiscalização do contrato estará à disposição da CONTRATADA para receber informações necessárias ao processo de aquisição e instalação do objeto do presente Termo de Referência.
- 13.3- A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência com plenos poderes para praticar atos, nos limites do contrato decorrente do presente Termo, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:
- 13.3.1- Recusar o objeto e/ou serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.4- A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.5- Caberá ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos promover a fiscalização do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações;
- 13.6- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à CONTRATADA, informações sobre a execução do fornecimento e dos serviços e seu andamento, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados;
- 13.7- Obriga-se a CONTRATADA a comunicar, diretamente à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar o desenvolvimento ou o resultado final dos serviços, assim como nos casos de acidentes de trânsito e do trabalho.
- 13.8- A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;
- 13.9- Quaisquer comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão sempre feitas por escrito.
- 13.10- O gerenciamento deste contrato será efetuado pelos seguintes representantes designados:
- 13.10.1 – Gestor do Contrato: Edilson do Nascimento
- 13.11- A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 13.12 - A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para:
- 13.12.1- Sustar o fornecimento e serviços quando necessário;
- 13.12.2- Recusar o fornecimento e os serviços em desacordo com este termo.
- 13.12.3- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 13.12.4- Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) e vistar os demais documentos porventura apresentados pela CONTRATADA, quando constatar a adequação do fornecimento e dos serviços prestados aos termos contratuais;
- 13.12.5- Acompanhar e fiscalizar através de servidores designados, o andamento do fornecimento e dos serviços em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência;
- 13.12.6- Realizar vistorias após a conclusão do objeto, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório ou insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 13.12.7- Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- 13.12.8- Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- 13.12.9- Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização do fornecimento e dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.

14- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 14.1- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

- 14.1.1- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência;
- 14.1.2- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 14.2- A entrega e instalação do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelos GESTORES da CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 14.3- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue e instalado fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 14.3.1- Deverá ser entregue, por ocasião da conclusão do objeto, relatório técnico-fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidos, ou seja, de evolução do fornecimento e dos serviços, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado.
- 14.4- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza do objeto entregue, bem como as relacionadas com as especificações técnicas deste.
- 14.5- O objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência será recusado:
- 14.5.1- Quando entregue e/ou instalado com especificações técnicas diferentes das constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA;
- 14.5.2- Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 14.6- Ocorrendo a recusa do objeto entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE.
- 14.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e da contratação decorrente deste Termo de Referência.
- 14.8- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço mediante o recebimento da documentação fiscal referente ao objeto deste Termo de Referência no Almoxarifado da CONTRATANTE;
- 15.2- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação da documentação fiscal da entrega, mediante conferência do fornecimento e serviço, aprovação e visto do gestor do contrato bem como visto da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE;
- 15.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA Vencedora;
- 15.2.2- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 15.3- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, Este ficará pendente até que a CONTRATADA Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 15.4- Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA Vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- 15.5- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA Vencedora, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:
- 15.6.1- Certidão Negativa de Débito - CND, referente às Obrigações Previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;
- 15.6.2- Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

16 - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1- Alvará de licença e funcionamento em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- 16.2 - Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, no raio de 230km do local instalado. Deve ser apresentado na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar;
- 16.3 - Apresentar documentos que comprovem cadastro no CREA para realização de serviços de obras de engenharia elétrica, conforme o objeto do presente termo de referência;
- 16.4 - Apresentar certificação que o funcionário, o sócio ou contratado da empresa licitante, que será responsável pelos serviços de instalação do grupo gerador, é um Engenheiro Elétrico com mão de obra técnica especializada, devidamente credenciado pelo CREA, como também poderá ser eletrotécnico conforme Resolução 39 de 26/10/2018 do CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais, até os limites referenciados no devido Conselho, que é de 800kVA.



16.5 – Declaração do responsável pela empresa licitante que irá entregar os seguintes documentos na data da assinatura do contrato: LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP ficha e EPIS e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

16.6 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

16.7 – Certidão de responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica,

16.8 – Atestado de capacidade técnica acervado no CREA de fornecimento e instalação similares ao solicitado no edital.

16.9 – Acervo de Engenheiro Elétrico e Registro no CREA/SP na assinatura do contrato (acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica ART com registro no CREA/SP, conforme determina a resolução CONFEA nº1025 de 30 de outubro de 2009;

16.10 – Apresentar os seguintes certificados: NR10 e NR33 (caso existir trabalho em ambiente confinado) e NR35 (Se existir trabalho em altura).

17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as Contratadas, deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

18 - DO FORO

18.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu, 18 de maio de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Edilson do Nascimento
Gestor Autárquico de Manutenção



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

Ao
HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Eletrônico nº 052/2023**

LOTE 1

ITEM	SERVIÇO	QTDE	VLR UNIT./ KG	VLR TOTAL
01	Grupo Gerador Motor com capacidade de 250KVA; tensão 220V, cabinado; automático; cabos elétricos interligação QTA rede e carga; cabos elétricos interligação gerador QTA, combustível por conta do cliente.	01	R\$	R\$
02	Grupo Gerador Motor com capacidade de 150KVA; tensão 220V, cabinado; automático; cabos elétricos interligação QTA rede e carga; cabos elétricos interligação gerador QTA, combustível por conta do cliente.	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a **Locação e instalação de 02(dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, para atender as necessidades das unidades de Pronto Atendimento (UPA - Santa Marta e UPA - Jd Novo), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA-Santa Marta e UPA Jd. Novo)**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O tempo prazo de fornecimento e instalação do objeto será de forma imediata consecutivos após recebimento da referida ordem de serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º(decimo) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota-fiscal/fatura.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

_____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal

Nome por extenso, cargo e CPF.



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), e-mail institucional: _____ e e-mail pessoal: _____, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cuja função/cargo é _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de 2023.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, de _____ de _____ de 2023.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANEXO -V

TERMO DE VISITORIA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de 02 (dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA- Santa Marta e UPA Jd. Novo).

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2023, Processo Licitatório n.º 000487/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de 02 (dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA- Santa Marta e UPA Jd. Novo)

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura _____

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 000487/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A HOSPITAL
MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A
EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pela _____, Superintendente do HMTR, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, doravante simplesmente como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº _____ - _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, nos termos do Decretos Federais nº 10.520/02 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 24.355/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada na **locação e instalação de 02 (dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA- Santa Marta e UPA Jd. Novo)** do município de Mogi Guaçu/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, a partir de _____, onde serão reconhecidos seus efeitos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite máximo permitido, com base no Art. 24 Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.- O valor mensal da locação será de R\$ _____ (_____) resultado obtido da soma dos valores unitários do equipamento especificado que integram o contrato, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____) por um período de 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a legislação vigente.

LOTE 01

Item	Descrição	Qtd (unidade)	Marca/Fab	Valor mensal	Valor Total
01	Grupo Gerador Motor com capacidade de 250KVA; tensão 220V, cabinado; automático; cabos elétricos interligação QTA rede e carga; cabos elétricos interligação gerador QTA, combustível por conta do cliente.	01			
02	Grupo Gerador Motor com capacidade de 150KVA; tensão 220V, cabinado; automático; cabos elétricos interligação QTA rede e carga; cabos elétricos interligação gerador QTA, combustível por conta do cliente.	01			
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

3.2.- O pagamento será realizado pelo HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições: até o 10º dia do mês subsequente.



3.3 Por ocasião da apresentação do respectivo documento fiscal, emitido com a indicação de todas as retenções previstas pela legislação vigente, a CONTRATADA anexará a CND obtida junto ao INSS e a CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

3.4 Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

3.5 A CONTRATADA discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.430/96, exceto na hipótese da CONTRATADA apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2023 da CONTRATANTE:

030310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1030210032.250-13-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1- A CONTRATADA deverá prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

5.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica ao Grupo Gerador Motor Diesel por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.1 - Neste período, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 (sete) dias da semana, com atendimento on-site, sendo:

5.2.2 - Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado;

5.2.3 - Máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

5.4 - No caso de quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá remover e substituir os componentes danificados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

5.5 - A manutenção preventiva deve possuir, no mínimo, periodicidade bimestral.

5.6 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários deverão ser compatíveis com os ofertados pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

5.7 - A garantia e assistência técnica prestada ao Grupo Gerador Motor Diesel deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

5.8 - A qualquer momento, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, inerentes aos eventos associados à falha apresentada, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 - A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

5.10 - Caso verificada a impossibilidade de reparo do Grupo Gerador Motor Diesel e demais acessório no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11 - Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o CONTRATANTE poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para si.

5.12 - O período de garantia ficará renovado sempre que houver substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pela CONTRATADA.

5.13 - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais, devendo a empresa elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

5.14 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada, sendo que, caso esses relatórios sejam da empresa de Assistência Técnica deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATADA, após a ciência e a concordância por parte do CONTRATANTE.

5.15 - Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o CONTRATANTE, após recebimento de aviso, por escrito, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais conforme o caso, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a empresa, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral neste fornecimento.



5.16 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.17 - Após o término do prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Obriga-se a **CONTRATADA** a:

6.1.1 - Fornecer os produtos com, no mínimo, as características e especificações em conformidade com descrito neste instrumento;

6.1.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do bem, com a respectiva nota de remessa, na qual deve haver referência ao processo administrativo e à nota de empenho da despesa, constando o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

6.1.3 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação para tal. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

6.2 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da **CONTRATADA**, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4- Emitir fatura mensal referente a locação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

7.1.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução do fornecimento e dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

7.1.3- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e quantidades, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

7.1.5 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da **CONTRATADA**;

7.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços que se fizerem necessários à execução e em horários previamente combinados, quando for o caso, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

7.1.7 - Oferecer as instalações físicas e indicar os servidores a serem contatados, conforme área envolvida, com todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato

7.1.8- Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

7.1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.10 - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato;

7.2- *Na ocorrência de eventual pane ou incidente, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, que resulte na subtração ou perda total do equipamento, a CONTRATANTE, obriga-se a restituir a CONTRATADA, um equipamento novo idêntico ao ora arrendado ou caso o referido modelo não seja mais fabricado outro aparelho novo com as mesmas especificações técnicas do equipamento sinistrado.*

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

8.1- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.2- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

8.2.1.- DA CONTRATANTE:

8.2.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

Email:

8.2.1.2.- FISCAL DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

Email:



8.2.2.- DA CONTRATADA:

8.2.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

Email:

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A CONTRATADA entregará o bem nos seguintes endereços:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Jd. Santa Marta

Rua Orlanda Pereira Bueno s/n Jd. Santa Marta -Mogi Guaçu/SP

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Jd. Novo

Rua Antonio Luis Filho, 620 Jd. Novo II - Mogi Guaçu/SP

No horário das 08 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sem custo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega ao **CONTRATANTE** deverá ser previamente agendada com o Depto. de Manutenção: (19) 3891-9444 ramal 215, bem como formalmente comunicada ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário de recebimento informado no caput, considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município de Mogi Guaçu, se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros. Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros, não será permitida a descarga no horário das 6h às 20h, nos dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis pelo Gestor do Contrato, com a devida conformidade do Fiscal do Contrato, e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

PARÁGRAFO QUINTO - As embalagens necessárias ao transporte serão de responsabilidade do fabricante e deverão:

I - Ter indicações de posicionamento, de centro de gravidade de pesos, de pontos de levantamento, de empilhamento e, se frágeis, com as respectivas indicações de proteção contra água, manuseio, transporte brusco, dentre outros demais cuidados necessários e suficientes;

II - Ser projetada de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores;

III - O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser embalado individualmente, acondicionado de maneira a ficar protegido durante o manuseio, o transporte e armazenagem;

IV - Todos os volumes das embalagens finais devem possuir identificação externa, escrita com tinta resistente ao tempo e ao manuseio, contendo as seguintes informações:

a) Nome do Cliente: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

b) Endereço de entrega;

c) Material contido - denominação e tipo;

d) Massa bruta e líquida em kg;

e) Marca do Fabricante;

f) Dimensões em Metros.

PARÁGRAFO SEXTO - Toda legislação vigente sobre transporte deve ser fielmente cumprida durante todo o processo, desde o ponto até o local de entrega, indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO



10.1- Deverá estar incluso no fornecimento do objeto um treinamento técnico operacional para no mínimo 02 (DOIS) servidores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

11.2.- ADVERTÊNCIA:

11.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

11.3.- MULTA DE MORA:

11.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3.4.1.1.

11.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

11.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

11.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

11.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo. 11.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

11.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.4.- SUSPENSÃO:

11.4.1.- Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

11.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

11.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

11.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1.- **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2.- **BILATERALMENTE**, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **CONTRATANTE**;

12.1.3.- **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação de regência.

12.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

12.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas em Cláusula Décima Primeira caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD:

14.1.- Os licitantes participando do presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

I. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

14.2.- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES:

15.1.- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

ATT. SR. SUPERINTENDENTE

AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE

13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

16.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA:

17.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2023.

P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Secretaria Autárquica Administrativa

GESTOR DO CONTRATO:

VISTO DO JURIDICO:

Jurídico

P/CONTRATADA

Secretaria Autárquica Financeira

FISCAL DO CONTRATO:



ANEXO - VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000487/2023

OBJETO: Locação e instalação de 02 (dois) GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA- Santa Marta e UPA Jd. Novo), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

VISTO DEPTO JURÍDICO:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)